



## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024

PROCESSO Nº:	2024-9FWQT
ORGÃO/ ENTIDADE:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont)
OBJETO:	Análise e manifestação acerca das alterações promovidas pela Portaria Normativa TCE-ES nº 65/2023, na Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, especialmente no tocante à tabela referencial 1 do Anexo III.
REFERÊNCIA:	<a href="https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2024-9FWQT">https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2024-9FWQT</a>

### CONTEXTUALIZAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), por meio da Instrução Normativa nº 68/2020, estabeleceu os critérios para a composição, organização e apresentação eletrônica das prestações de contas dos seus jurisdicionados, detalhando o conteúdo dos relatórios, remessas de dados, informações e demonstrativos a ser encaminhados ao tribunal pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos.

Dentre a documentação que compõe a Prestação de Contas Anual (PCA) do Ordenador de despesas, encontra-se o Relatório e Parecer Conclusivo da Unidade Executora de Controle Interno (Reluci). Sua exigência está prevista no § 2º do art. 82 da Lei Complementar nº 621/2012, bem como no § 4º do art. 135 da Resolução TC nº 261/2013. Para realização deste relatório deve-se observar os elementos indicados na tabela referencial 1 do Anexo III da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020.

Por meio da Norma de Procedimento do Sistema de Controle Interno (SCI) nº 003, a Secont regulamentou a elaboração do Reluci no âmbito do poder executivo estadual. No Anexo I da referida norma, foram segregados os pontos de controle observando a responsabilidade pela análise constante da coluna “aplicável a” da tabela referencial, bem como foi analisado se o tipo de procedimento sugerido demandava auditoria e, ainda, se o nível de complexidade avaliado à época exigia conhecimento que os membros das Unidades de Controle não detinham.



Dessa forma, as responsabilidades pelas análises dos pontos de controles foram distribuídas entre o órgão central de controle interno (Secont) e as unidades executoras de controle interno (UECI)<sup>1</sup>, excluídos da distribuição aquelas exclusivamente aplicáveis às contas de governo, uma vez que os pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias sobre as contas do Governador do Estado constam do anexo II, 3.1 da referida Instrução Normativa do TCE-ES.

Por fim, no intuito de complementar as informações trazidas pela dita norma de procedimentos, bem como a fim de aprimorar os trabalhos das Unidades de Controle, a Secont desenvolveu o Manual de Orientações para Emissão do Reluci, onde instituiu os procedimentos das análises a serem realizadas.

## ANÁLISE

---

De início, cabe informar que no dia 27 de outubro de 2023, o TCE-ES publicou a Portaria Normativa nº 65 de 25/10/2023, que, dentre outras alterações ocorridas na IN TCE-ES nº 68/2020, instituiu novos pontos de controle e alterou alguns já existentes, sendo tais alterações válidas para a prestação de contas do exercício de 2023.

Com isso, a Secont, na função de Órgão Central do Sistema de Controle Interno e no exercício da competência de supervisão técnica das Unidades de Controle, a fim de prestar as orientações<sup>2</sup> necessárias sobre os procedimentos a serem adotados, especialmente no tocante à elaboração do relatório e parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2023, vislumbrou a necessidade de elaboração da presente manifestação técnica, que deverá vigorar até que os procedimentos sejam totalmente revisados, considerando o prazo exíguo para adequação dos normativos.

Nessa linha de raciocínio, e com base nas alterações realizadas na mencionada Tabela Referencial, foi revisado e atualizado o Anexo I da Norma de Procedimentos

---

<sup>1</sup> As Unidades de Controle têm sua atuação regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4131-R de 18/07/2017, sendo vinculadas tecnicamente à Secont, com competência para executar ações de controle com vistas a subsidiar a elaboração do Reluci.

<sup>2</sup> Lei Complementar 856 de 16/05/2017, alínea b, Inciso I, art. 6º.



SCI nº 003, conforme apêndice 1 desta manifestação, o qual deve substituir o que se encontra no sítio da Secont na internet.

Além disso, foram elencados os novos pontos de controles, segregando os que são de responsabilidade exclusiva do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) daqueles cuja responsabilidade de realização das análises compete a todas as unidades gestoras. Em seguida, avaliou-se a possibilidade de elaboração de procedimentos para avaliação, cujo teor encontra-se descrito no apêndice 2 desta manifestação.

## CONCLUSÃO

---

Diante do exposto, considerando o prazo exíguo para alteração do Manual de Orientações para Emissão do Reluci em tempo hábil para a elaboração da Prestação de Contas do exercício de 2023, conclui-se pela atualização do Anexo I da Norma de Procedimentos SCI nº 003 que se encontra no sítio da Secont na internet, na forma do apêndice 1, e, com relação aos procedimentos de análises a serem adotados pelas UECI, visando à elaboração do RELUCI referente a PCA de 2023, as UECI deverão observar, adicionalmente, o apêndice 2 desta manifestação.

Por fim, sugere-se que a Coordenação de Harmonização do Controle Interno (Chac) e as Unidades Executoras de Controle Interno sejam comunicadas do teor desta Manifestação Técnica, visando sua adoção no âmbito do Poder Executivo Estadual.

É o relatório, em:

Vitória, ES, 26 de janeiro de 2024.

**Giovani Loss Pugal**

*Auditor do Estado - Coordenador de Contas de Governo*

**Lucas do Nascimento Meirelles**

*Auditor do Estado*



## APÊNDICE 1

### ANEXO I DA NORMA SCI Nº 003 (ALTERADO)

#### Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

##### 1. Itens de abordagem prioritária

##### 1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.
-------	---	--------------------------	---

##### 1.2. Gestão previdenciária

1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

##### 1.3. Gestão patrimonial

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96; NBC TSP 4, 7 a 10; IN TC 36, Anexo único, itens 7, 8, 9, 15, 16 e 18.	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.



1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.
-------	---	--------------------------------	--

## 1.5. Demais atos de gestão

1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.
1.5.2	Segregação de funções	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

## 1.6. Gestão de pessoas (folha de pagamento e atos de pessoal)

### 1.6.1. Folha de pagamento

1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	Lei 4.320/1964, art. 63; MCASP.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.

## 2. Itens de abordagem complementar

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.
2.2.35	Despesa – subvenção social	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964,



			especialmente no que se refere o seu parágrafo único.
--	--	--	---

### 2.3. Gestão patrimonial:

2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.
-------	--------------------------	--	--

### 2.4. Limites constitucionais e legais

2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.
-------	---	-----------------------------	---

### 2.5. Gestão previdenciária

2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec. 3.000/1999; Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.7	Servidores cedidos	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.
2.5.37	Registro de admissões - Vigente até 31/12/2023 <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, III; IN TC nº 38/2016.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

### 2.6. Demais atos de gestão

2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

### 2.7. Gestão de pessoas (folha de pagamento e atos de pessoal)

#### 2.7.1. Folha de pagamento

2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF) <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.



	<i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>		
--	---	--	--

### 2.7.2. Atos de pessoal

2.7.2.1	Registro de admissões – envio ao TCE <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.7.2.2	Registro de admissões – apreciação do controle interno <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.



## Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

### 1. Itens de abordagem prioritária

#### 1.2. Gestão previdenciária

1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
1.2.8	Medidas de cobrança – créditos previdenciários a receber e parcelamentos a receber	LC 101/2000.	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.
1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.
1.2.15	Escrituração contábil – provisões matemáticas previdenciárias	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100; Lei 9.717/98, art. 1º; NBC TSP-EC; MCASP.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.
1.2.16	Escrituração contábil	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP.	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
1.2.17	Conciliação de contas – registro de créditos a receber	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT)
1.2.18	Conciliação de contas – controle da receita de contribuições previdenciárias	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)
1.2.19	Conciliação de contas – registro de provisões matemáticas previdenciárias	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)

### 2. Itens de abordagem complementar

#### 2.5. Gestão previdenciária

2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – autorização legal	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 14 a 17.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.
2.5.12	Orçamento – fontes de recursos vinculadas	Lei 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis a gestão previdenciária.
2.5.14	Transparência	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
2.5.16	Obrigações do MPS	Portaria MTP 1.467/2022, art. 241.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais





			informações necessárias para emissão do CRP.
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280.	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.
2.5.32	Comitê de investimentos - reuniões	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.	Verificar se houve regularidade das reuniões e o devido registro em atas das deliberações.
2.5.33	Comitê de investimentos – certificados dos membros	Portaria MTP 1.467/2022, art. 76.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.
2.5.34	Política de investimento	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN 4.963/2021, art. 4º.	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
2.5.35	Aplicação dos recursos	CRFB/88, art. 164, § 3º; LC 101/2000, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência. <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>
2.5.36	Utilização do formulário (APR)	Portaria MTP 1.467/2022, art. 116.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.
2.5.38	Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma - Vigente até 31/12/2023 <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.5.39	Registro de pensões - Vigente até 31/12/2023 <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	CRFB /88, art. 37.	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.
2.5.45	Despesa administrativa – fixação em lei	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.

## 2.7. Gestão de pessoas (folha de pagamento e atos de pessoal)

### 2.7.2. Atos de pessoal

2.7.2.3	Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma – envio ao TCE <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.7.2.4	Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma – apreciação do controle interno <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.
2.7.2.5	Registro de pensões – envio ao TCE <i>(atualizado conforme</i>	CRFB /88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.



	<i>MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>		
2.7.2.6	Registro de pensões – apreciação do controle interno <i>(atualizado conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CGOV / SECONT Nº 001/2024)</i>	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.



## Pontos de Controle de responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno – OCCI

### 1. Itens de abordagem prioritária

#### 1.2. Gestão previdenciária

1.2.6	Registro por competência - receitas de contribuições	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Regime de competência.	Verificar se o RPPS está registrando por competência as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização.
1.2.7	Registro por competência – multas e juros por atraso no pagamento	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Regime de competência.	Verificar se o RPPS está registrando por competência as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.9	Despesa administrativa do RPPS	Lei 9.717/98, art. 6º, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.
1.2.11	Disponibilidades financeiras – limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LC 101/2000, art. 43, § 1º; Lei 9.717/1998, art. 6º, inc. IV; Resolução CMN 4.963/2021.	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.
1.2.12	Disponibilidades financeiras – vedações	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.
1.2.13	Equilíbrio financeiro do RPPS – ingressos e desembolsos	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – plano de equacionamento	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.

#### 1.3. Gestão patrimonial

1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil.
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.

### 2. Itens de abordagem complementar

#### 2.3. Gestão patrimonial

2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não



			comprometeu metas de resultados previstas na LDO.
--	--	--	---

## 2.5. Gestão Previdenciária

2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CRFB/88, art. 40 e 195; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.
2.5.3	Alíquota de contribuição – fixação	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.
2.5.4	Alíquota de contribuição – retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 75.	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.
2.5.11	Compensação previdenciária	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.
2.5.13	Orçamento – fontes de recursos não vinculadas	Lei 4.320/64; MCASP.	Verificar se no orçamento do RPPS que recebe cobertura de insuficiência financeira para complementação da folha de benefícios possui despesa fixada no mesmo montante correspondente na fonte de recursos do tesouro
2.5.15	Atuação dos conselhos de previdência	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VI; Portaria MTP 1.467/2022, art. 76 a 80.	Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.
2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
2.5.19	Cálculo atuarial – data base	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; MACSP.	Verificar se o RPPS realiza calculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício.
2.5.20	Plano de amortização – instituição por lei	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.	Verificar se foi instituído em lei pelo ente um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, conforme exigido pela legislação.
2.5.21	Plano de amortização – estudo de viabilidade	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 1º e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 64.	Verificar se foi elaborado estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites de despesas de pessoal, por todo o período de duração do plano de amortização do déficit atuarial.
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	MCASP; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.
2.5.23	Segregação de planos – estabelecimento por lei	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 1º, 50, inc. III, e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, caput.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.
2.5.24	Transferência de	CRFB/88, art. 40;	Verificar se houve transferência de recursos entre os



	recursos entre fundos previdenciário e financeiro	LC 101/2000, art. 1º e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, inc. IV.	fundos, financeiro e previdenciário, seja recurso financeiro, orçamentário ou de contribuições e até de segurados.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. II; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".
2.5.26	Censo atuarial	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
2.5.27	Hipóteses atuariais - definição	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 33.	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.
2.5.28	Hipóteses atuariais – eleição conjunta	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 33.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.
2.5.29	Meta atuarial - definição	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 39.	Avaliar se a definição da meta atuarial está adequada frente às projeções macroeconômicas à época da realização do cálculo atuarial.
2.5.30	Meta atuarial - cumprimento	Portaria MTP 1.467/2022, art. 136.	Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.
2.5.41	Pagamento de benefícios não previdenciários	CRFB/88, art. 40; EC 103/2019, art. 9º, § 2º; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 5º.	Verificar se o RPPS está pagando benefícios distintos aos previstos para o Regime Geral de Previdência Social.
2.5.42	Pagamento indevido de benefícios por morte do beneficiário - Vigente até 31/12/2023	Lei 4.320/1964, art. 63.	Realizar checagens periódicas no SISOB, verificando se há pagamentos para beneficiários falecidos.
2.5.43	Pagamento indevido – beneficiários falecidos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.
2.5.44	Ação de repetição de indébito em relação a pagamento indevido de benefício	Lei Local.	Verificar se há medidas efetivas para a cobrança dos valores pagos quando houver o pagamento indevido de benefícios.
2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84;	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (a taxa de administração será definida em lei do ente, sob forma de percentual incidente sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior).

## 2.6. Demais atos de gestão

2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.



## APÊNDICE 2

### PONTOS DE CONTROLE (TODAS UNIDADES GESTORAS)

#### 1. Itens de abordagem prioritária

#### 1.6 Gestão de pessoas (folha de pagamento e atos de pessoal)

#### 1.6.1 Folha de pagamento

#### 1.6.1.1 Extrato Consolidado da folha de pagamento (IN TCE-ES nº 68/2020)

**Objetivo:** verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao de Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES), guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.

**Procedimento de análise sugerido:** Solicitar ao setor de Recursos Humanos da Unidade Gestora o Resumo Analítico da Folha de Pagamento por Unidade Orçamentária Sintético (Relatório PES0505P extraído do SIARHES) e o Extrato Consolidado da Folha de Pagamento emitido CidadES. De posse dos documentos, verificar se o total das vantagens, dos descontos e o valor líquido são equivalentes nos dois relatórios, conforme modelo abaixo:

Página	1 / 2
Emissão	11-10-2023 13:35:01
Referência	PES0505P

Resumo Analítico da Folha de Pagamento por Unidade Orçamentária e Sintético			
Mês/ano da Folha:	10/2023	Nº da Folha:	31
Grupo de Eleitos:	0 - Todos os Funcionários		
Tipo de Vínculo:	TODOS		
Unidade Orçamentária:	TODAS - Todas as Unidades Orçamentárias		
Modo do Relatório:	GERAL		

VANTAGENS				DESCONTOS			
Código	Denominação	Servidores	Valor	Código	Denominação	Servidores	Valor
3	VENC CARGO COMISS EFET	1	5.554,05	417	SINDIPUBLICOS	15	1.268,60
10	SUBSTITUICAO	2	2.194,74	434	VALE TRANSPORTE TARIFA TRANSCOL	4	581,82
11	GRATIF TEMPO DE SERVICO	8	4.877,72	466	IR	60	57.916,09
23	FUNCAO GRATIFICADA	1	826,90	467	IR SOBRE FERIAS	4	120,84
28	ABONO FERIAS	10	16.457,50	494	DESCONTO INSS	18	10.083,74
108	GRATIF DE ASSIDUIDADE	2	1.210,37	577	BANESTES	11	14.745,69
110	SUBSTITUICAO INC VANTAGENS	2	543,47	600	PENSAO ALIM (SAL LIQUIDO)	4	5.525,13
119	AUXILIO ALIMENTACAO LIQUIDO	64	38.400,00	603	FP/PAJIM MENSAL LEI 282/2004	45	48.536,13
192	SUBSIDIO	45	379.748,01	606	CONTR PREVID - REG PROPRIO	1	622,06
200	VENC CARGO COMISSONADO	18	83.254,55	617	BANCO ALFA S/A	1	1.331,84
226	BOLSA ESTAGIO	6	4.070,76	636	BANCO DO BRASIL	2	3.515,13
229	GRAT ESP LICITACAO	4	4.124,26	644	BANCO INTER	1	576,34
248	ADIANT LIQUIDO ABONO FERIAS	1	1.788,77	647	CAIXA ECONOMICA	6	4.521,01
939	PREVES NORMAL MENSAL SEGURADO	3	317,92	689	DESC AD LIQ AB FER	6	15.299,69
1025	AD 13 SALARIO LIQ	3	13.564,68	939	PREVES NORMAL MENSAL SEGURADO	13	3.271,84
1040	AD AUX ALIM 13 SAL LIQUIDO	3	1.800,00	943	PREVES FACUL MENSAL SEGURADO	1	136,79
				3027	SICOOB SUL-LITORANEO	1	485,32
<b>Total:</b>			<b>558.733,70</b>	<b>Total:</b>			<b>168.538,06</b>

Resumo Sintético da Unidade Orçamentária			
Servidores:	70,00	Vantagens:	<b>558.733,70</b>
		Descontos:	<b>168.538,06</b>
		Líquido:	<b>390.195,64</b>



Ano de referência: 2023

Mês de referência: 10

Unidade Gestora:

Extrato Consolidado da Folha de Pagamento



Consolidação dos Valores		Em R\$
Descrição	Valor	
Valor total de vantagens (somatório dos valores pagos, sem os descontos, ou seja, total bruto da folha de pagamento)		558.733,70
Valor total de descontos (somatório dos valores descontados)		168.538,06
Valor total líquido (valor total de vantagens deduzido o valor total dos descontos)		390.195,64

**Observações:**

- a) O resumo da folha de pagamento (relatório PES0505P) pode ser obtido no processo de pagamento da folha de pessoal.
- b) A conferência deve ser realizada de forma consolidada, portanto, na existência de folha complementar, para tal conferência essas devem ser somadas por competência, pois as informações encaminhadas ao CidadES, agregam tais valores.
- c) No tocante ao extrato consolidado da folha de pagamento, orienta-se:
  - I. **Administração Indireta:** Extrair por meio do certificado digital no CidadES.
  - II. **Administração Direta:** O responsável pelo setor de recursos humanos da Unidade Gestora deve solicitar à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Sege), por ser ela a responsável pelo envio das folhas ao TCE-ES e por essas informações não estarem disponíveis para as demais secretarias.
- d) A conferência deve abranger pelo menos o mês de dezembro/2023, pois trata-se de uma medida saneadora com vistas a atender às exigências do TCE-ES. Todavia, é de suma importância que seja implantado em 2024, pelo Órgão Central do sistema de Recursos Humanos (Sege) procedimentos de controle, seja por meio de Norma ou manual, com objetivo de verificar esses valores antes da efetiva homologação no CidadES.

**1.6.1.2 Liquidação da folha de pagamento (Lei nº 4.320/1964, art. 63; MCASP)**

**Objetivo:** Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do CidadES Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.

**Procedimento de análise sugerido:** Cabe informar que está sendo desenvolvido um procedimento de avaliação, por meio de relatórios extraídos do Sigefes em confronto com o resumo da folha de pagamento, porém, devido as inúmeras demandas da Coordenação de Contas de Governo, até a entrega da Prestação de Contas Governador, não haverá tempo hábil para conclusão.



E ainda, levando em consideração a complexidade de fazer tal afirmação por meio análises dos registros no Sigefes, bem como a carência de profissionais da área contábil lotados nas Unidades Executoras de Controle Interno (UECI), vislumbrou-se a possibilidade de atender tal exigência por meio de declaração do profissional de contabilidade, afirmando que os registros da liquidação da despesa com folha de pagamento, foram realizados em consonância com o Manual de Orientações Contábeis da Folha de Pagamento do Estado do ES, demais regramentos que regem o tema e que eles guardam relação com o Extrato Consolidado do CidadES Folha de Pagamento (PCF).

**Observação:** Para expedir tal declaração na íntegra, o profissional de contabilidade deve ser informado do resultado da avaliação do item 1.6.1.1, cuja resposta se espera que seja “avaliado sem inconformidades”.

## 2. Itens de abordagem Complementar

### 2.7 Gestão de pessoas (folha de pagamento e atos de pessoal)

#### 2.7.1 Folha de pagamento

##### 2.7.1.1 Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF) (IN TCE-ES nº 68/2020)

**Objetivo:** Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

**Procedimento de análise sugerido:** Solicitar ao setor de Recursos Humanos da Unidade Gestora as seguintes declarações no tocante às **folhas relativas ao exercício de 2023:**

- a) Inexistência ocorrências indicativas pendentes no sistema CidadES, ou;
- b) Na existência de ocorrências indicativas pendentes no sistema CidadES, elencar as providências que foram tomadas para sanear-las.,

**Observação:** No caso da Administração Direta, os responsáveis pelo setor de Recursos Humanos devem, antes de providenciar a declaração, solicitar essas informações junto a Seger, por ser ela a responsável pelo envio das folhas ao TCE-ES.

##### 2.7.1.2 Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF) (IN TCE-ES nº 68/2020)

**Objetivo:** Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos ‘Pontos de Controle’ informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

**Procedimento de análise sugerido:** Solicitar ao setor de Recursos Humanos da Unidade Gestora as seguintes declarações no tocante às **folhas relativas ao exercício de 2023:**

- a) Inexistência de pontos de controle pendentes no sistema CidadES, ou;
- b) Na existência de pontos de controle pendentes no sistema CidadES, elencar as providências que foram tomadas para sanear-los.





**Observação:** No caso da Administração Direta, os responsáveis pelo setor de Recursos Humanos devem, antes de providenciar a declaração, solicitar essas informações junto a Seger, por ser ela a responsável pelo envio das folhas ao TCE-ES.

## 2.7.2 Atos de pessoal

### 2.7.2.1 Registro de admissões – envio ao TCE (CRFB/88, art. 71, inc. III;)

**Objetivo:** Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

**Observação:** Trata-se do Ponto de Controle 2.5.37, que se encontrava em Gestão Previdenciária e fora remanejado para atos de pessoal. O TCE-ES manteve a validade até 31/12/2023, portanto, o procedimento de análise já consta do manual e será adotado para avaliação desse ponto a partir de 2024.

### 2.7.2.2 Registro de admissões – apreciação do controle interno (CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016)

**Objetivo:** Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

**Observação:** O procedimento está sendo desenvolvido pela Secont, motivo pelo qual fica sobrestada a análise do ponto de controle para a Prestação de Contas do exercício de 2023.

## PONTOS DE CONTROLE (SOMENTE RPPS)

## 2. Itens de abordagem Complementar

### 2.5 Gestão Previdenciária

#### 2.5.35 Aplicação dos recursos (CRFB/88, art. 164, § 3º; LC 101/2000, art. 43)

**Objetivo:** Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.

**Procedimento de análise sugerido:** Acessar a lista de instituições financeiras autorizadas a transacionar com o RPPS, disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Previdência (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/investimento-legislacao-consolidade>). Extrair do Sigefes (ou solicitar a extração via GFS) a lista de domicílios bancários cadastrados na UG. De posse dos documentos, verificar se os domicílios bancários cadastrados na UG estão autorizados pelo Ministério da Previdência.



**Observação:** Trata-se de alteração de ponto de controle, cujos procedimentos de análise constam do Manual de Orientações para emissão do Reluci. Portanto, para as contas do exercício de 2023, a UECI deve avaliar viabilidade de realização da análise proposta.

## 2.7 Gestão de pessoas (folha de pagamento e atos de pessoal)

### 2.7.2 Atos de pessoal

#### 2.7.2.1 Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma – envio ao TCE (CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º)

**Objetivo:** Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

**Observação:** Trata-se do Ponto de Controle 2.5.38, que se encontrava em Gestão Previdenciária e fora remanejado para atos de pessoal. O TCE-ES manteve a validade até 31/12/2023, portanto, o procedimento de análise já consta do manual e será adotado para avaliação desse ponto a partir de 2024.

#### 2.7.2.2 Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma – apreciação do controle interno (CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º)

**Objetivo:** Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

**Observação:** O procedimento de análise será desenvolvido pela Secont em conjunto com a UECI do Instituto de Previdência do Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), motivo pelo qual a UECI/IPAJM, deve avaliar a possibilidade de análise desse ponto de controle para o exercício de 2023.

#### 2.7.2.3 Registro de pensões – envio ao TCE (CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º)

**Objetivo:** Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

**Observação:** Trata-se do Ponto de Controle 2.5.39, que se encontrava em Gestão Previdenciária e fora remanejado para atos de pessoal. O TCE-ES manteve a validade até 31/12/2023, portanto, o procedimento de análise já consta do manual e será adotado para avaliação desse ponto a partir do exercício de 2024.

#### 2.7.2.4 Registro de pensões – apreciação do controle interno (CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º).



**Objetivo:** Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

**Observação:** O procedimento de análise será desenvolvido pela Secont em conjunto com a UECI do Instituto de Previdência do Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), motivo pelo qual a UECI/IPAJM, deve avaliar a possibilidade de análise desse ponto de controle para o exercício de 2023.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCAS DO NASCIMENTO MEIRELLES**  
AUDITOR DO ESTADO  
CPAM - SECONT - GOVES  
assinado em 26/01/2024 17:38:04 -03:00

**GIOVANI LOSS PUGNAL**  
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT  
CGOV - SECONT - GOVES  
assinado em 29/01/2024 09:12:11 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2024 09:12:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCAS DO NASCIMENTO MEIRELLES (AUDITOR DO ESTADO - CPAM - SECONT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HXM40H>